



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 -
Cerrito/RS Fone/Fax:(53)32541190

e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo primeiro. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo segundo. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º. Para as aquisições referidas no caput do artigo primeiro desta Lei fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1237/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e no Anexo III da Lei Municipal nº 1459/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2021, no Programa 0030 – Vigilância em Saúde, a Ação 2.090 – Aquisição de vacinas para COVID-19, conforme Anexos I e II desta Lei e fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no exercício de 2021, no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01-Fundo Municipal de Saúde-Rec. Próprios
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122-Administração Geral
Programa: 0030-Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.090 – Aquisição de vacinas para COVID-19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

Órgão: 08-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02-Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. União
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122-Administração Geral
Programa: 0030-Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.090 – Aquisição de vacinas para COVID-19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 4511 – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Fonte de Recurso: 0001-Livre e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Fonte de Recurso: 4511-Outros programas financiados por transferências fundo a fundo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, 05 de março de 2021.**

DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Assinado de forma digital por
DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Dados: 2021.03.05 12:48:45 -03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação o presente Projeto de Lei que visa buscar a autorização para aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.

Tal medida se justificativa ante a pandemia de COVID-19 pela qual o mundo está passando, no momento a vacinação em massa é uma das tentativas em barrar ou reduzir o risco de contaminação entre as pessoas, e em o Poder Executivo podendo agir nessa situação, entende-se por razoável, viável que assuma, nas condições especificadas no presente Projeto de Lei, a possibilidade de compra de vacina para uso na população.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, 05 de março de 2021.**

DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071

Assinado de forma digital por
DOUGLAS RODRIGUES DA
SILVEIRA:01247598071
Dados: 2021.03.05 12:49:04 -03'00'

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	0030 – Vigilância em Saúde
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETIVO:	Promover ações de identificação de riscos e a prevenção e controle das doenças e agravos, buscando a sua eliminação, redução da incidência e de dano à saúde coletiva; Licenciamento e fiscalização de produtos e serviços.

Indicadores do Programa			Índice recente			Índice Final PPA			
Não disponível									
Dados Financeiros (em R\$ 1.000)					2.018	2.019	2.020	2.021	TOTAL
Total do Programa:					185.000,00	198.000,00	211.000,00	354.000,00	948.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	2.019	2.020	2.021	TOTAL
A	Ação:	2.090 –Aquisição de vacinas para COVID-19	unidade	Meta Física	--	--	--	2.000	2.000
	Produto:	Vacinas adquiridas		Valor	—	--	--	130.000,00	130.000,00
	Função:	10 – Saúde							
	Subfunção:	122 – Administração Geral							

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROGAMA: 0030 – Vigilância em Saúde

OBJETIVO: Promover ações de identificação de riscos e a prevenção e controle das doenças e agravos, buscando a sua eliminação, redução da incidência e de dano à saúde coletiva; Licenciamento e fiscalização de produtos e serviços.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2021
A	2.090 – Aquisição de vacinas para COVID-19 Produto: Vacinas adquiridas	unidade	Meta Física	2.000

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não Orçamentária